



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 380ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro, sob a coordenação do Contador **Francisco de Assis de Lima**, Vice-Presidente Fiscalização, Ética e Disciplina, e com a participação de forma virtual da presidente **Sucena Hummel** e dos Conselheiros, **Henrique Ricardo Batista**, **José Gilmar Carvalho de Brito**, **José Alvarenga da Silveira**, **Márcio Gomes Costa**, **Rogger Said**, do Diretor de Prerrogativas do CRCGO **Louis de Oliveira e Silva**, Procuradora Jurídica **Helia Maria Ramos Domingues**. Deu-se início às 14h:31 trecentésima octogésima reunião da Câmara de Fiscalização do CRC-GO. As Conselheiras **Priscilla Veríssimo Bandeira**, **Silvanete Barbara de Oliveira Melo**, **Helenice Evangelista de Souza**, Conselheiro **Fernando Witicovski**, justificaram suas ausências, a Conselheira **Clenice Cesário Caixeta** justificou sua ausência e encaminhou seus processos para relato I. **Ordem do dia/ Relato de Processos:** O Vice Presidente passou a palavra aos senhores Conselheiros para relato dos processos que lhes foram distribuídos. O Conselheiro **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA** apresentou o **processo 2023/900171 PESSOA JURÍDICA; processo 2024/900007 PESSOA JURÍDICA** Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. **processo 2023/900412 PESSOA FÍSICA** por infringir Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO. Os pareceres foram pelo arquivamento por meio de despacho conforme artigo 44 Inciso I da Resolução do CFC 1.603/2020. A conselheira **CLENICE CESÁRIO CAIXETA** apresentou o **processo 2024/900029 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 2.252,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais). O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. O conselheiro **JOSÉ GILMAR CARVALHO DE BRITO** apresentou o **processo 2024/900029 PESSOA JURÍDICA** por infringir fato 1 Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023, fato 2 por infringir fato 1 Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023, Fato 1 explorar atividades contábeis mantendo escritório sob a forma de organização contábil tendo profissional da contabilidade com registro baixado; fato 2 Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob forma de organização contábil, sem registro no CRCGO. O parecer foi pelo fato 1 aplicação de multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscientos e trinta reais); fato 2 aplicação de multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil

seiscentos e trinta reais) totalizando no valor R\$ 11.260,00 (onze mil duzentos e sessenta reais). O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. O conselheiro **JOSÉ ALVARENGA DA SILVEIRA** apresentou o **processo 2024/900019 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais). O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. Finalizando, o Senhor Vice-Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou os trabalhos às 15h15min. E, para constar, o Contador Louis de Oliveira e Silva, lavrou a presente Ata que vai assinada pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, bem como pelos demais Conselheiros presentes na Reunião da Câmara de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Diretor**, em 19/04/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0310274** e o código CRC **A8AE58C9**.